

42º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS

**GT35 VIOLÊNCIA, PUNIÇÃO E DESVIO: REFLEXÕES TEÓRICAS E
INVESTIGAÇÕES EMPÍRICAS**

**A justiça da polícia: justificativas de membros da Polícia Militar da Bahia para as
mortes de civis em operações policiais**

Frederico Fagundes Soares (UFBA)

Mariana Thorstensen Possas (UFBA)

Caxambu, 2018

A justiça da polícia: justificativas de membros da Polícia Militar da Bahia para as mortes de civis em operações policiais¹

Frederico Fagundes Soares²

Mariana Thorstensen Possas³

Introdução

Entender sociologicamente a violência letal praticada por policiais militares mostra-se fundamental no Brasil, onde, entre os anos de 2009 e 2016, em média sete pessoas por dia foram mortas por policiais (civis e militares), ou seja, 21.892 vítimas letais, em sua maioria homens (99,3%), jovens (81,8%) e negros (76,2%) (FÓRUM, 2017). A letalidade policial cresce ano a ano, no país – somente em 2017, 5.144 indivíduos foram mortos, 20% a mais que no ano anterior (4.222 pessoas), enquanto a taxa de homicídios, no mesmo ano, aumentou 4% (FÓRUM, 2017; 2018).

Na Bahia, a violência letal praticada especificamente pela Polícia Militar se destaca, considerando que a organização ocasionou, em serviço, as mortes de 412 e 610 pessoas, respectivamente, nos anos de 2016 e 2017⁴. Convertendo estas somas em taxas de mortes decorrentes da ação de policiais militares por 100.000 habitantes, têm-se números superiores aos do Brasil: enquanto no estado, há uma taxa de 3,0 e 4,4 vítimas letais, no país, 2,1 e 2,5 pessoas foram mortas por esta organização, nos anos já indicados (FÓRUM, 2018).

Os dados apresentados acima revelam o quão problemática é a violência policial, em especial a cometida pela Polícia Militar da Bahia, embora se restrinjam àquilo que é oficialmente divulgado pelo Estado. Ainda que esses dados sejam indicativos de que há um problema social a ser melhor compreendido, não há um

¹ Agradecemos as trocas efetuadas com os Professores Mariana Raupp (Université Laval), Álvaro Pires e Richard Dubé (Universidade de Ottawa), que nos sugeriram novos caminhos teóricos e analíticos. Agradecemos, igualmente, a cada um dos interlocutores dessa pesquisa, que a tornaram possível.

² Mestrando em Ciências Sociais (Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia). E-mail: frederico.soares@outlook.com.

³ Professora Adjunta do Departamento de Sociologia da Universidade Federal da Bahia. Socióloga, doutora em Criminologia pela Universidade de Ottawa, Canadá. E-mail: marianapossas@gmail.com.

⁴ Observe-se, para efeito de comparação, que, na Bahia, nos anos de 2012 e 2013, foram mortos pela Polícia Militar 284 e 234 indivíduos, respectivamente – o que corresponde a taxas (por 100.000 habitantes) de 2,0 e 1,6 vítimas letais, enquanto no país, as taxas são de 0,8 e 0,6, respectivamente, nos anos já indicados (FÓRUM, 2014). Em 2014, a Bahia não disponibilizou dados (FÓRUM, 2015).

consenso – tanto em marcos legais como acadêmicos – sobre como medir a violência policial em termos empíricos (BUENO, 2014). Considerando que o Estado reivindica o monopólio da violência – sendo, desde Weber (1999), definido por isto – e tem nas polícias o seu principal braço, como dar sentido a essas mortes? Ou seja, se as forças policiais podem matar em serviço, qual é, então, o “problema”? Mata-se muito? Mas qual é a medida aceitável?

Como não existe um critério certo, capaz de determinar se a força empregada em determinada situação foi necessária ou apropriada (BITTNER, 2003), situações em que houve “resistência”, “troca de tiros” ou até mesmo mortes com sinais evidentes de intencionalidade ou planejamento permanecem em uma zona indistinta, sem que se apreenda aquilo que exorbita ao mandato policial (MUNIZ, 2014). No entanto, para além das taxas ideais de letalidade policial eventualmente estabelecidas por pesquisadores e agências policiais estrangeiras, entendemos que as mortes pela polícia são um problema concreto e imediato que não é devidamente demonstrado pela ideia de “letalidade policial”.

A categoria “letalidade policial” abriga, na realidade, diferentes situações em um mesmo guarda-chuva terminológico – tanto aquelas decorrentes dos chamados excludentes de ilicitude (e o principal exemplo, nesse caso, é a legítima defesa) como as mortes decorrentes de ações desmedidas ou feitas de forma planejada para matar. Isso se dá principalmente porque a literatura especializada se deu conta, tanto por meio das denúncias de comunidades e de movimentos negros, como em face da realização de estudos empíricos, que as polícias brasileiras costumam se utilizar de artifícios, como os autos de resistência, para dar uma aparência de legalidade a determinadas mortes. Logo, diante do alto número de mortos (“alta letalidade”) atribuído à polícia, passou-se a tomar essas cifras como se fossem, em si, o problema.

Para deixar a questão mais evidente, entendemos que os principais problemas relativos ao uso da força letal pelas polícias estão relacionados ao conceito de execução – que abarcaria mortes deliberadas por policiais, tanto decorrentes do abuso da força como planejadas, ou típicas de grupos de extermínio. Pensar essa categoria é importante, uma vez que nos dissociamos da terminologia vaga e tecnocrática “letalidade policial”, que mantém a discussão em termos de “taxas aceitáveis” de mortes. Essa distinção abre espaço para pensar as execuções como práticas presentes na vida cotidiana dos cidadãos

baianos, em particular de regiões periféricas, considerando casos noticiados de violência atribuída à PMBA em Salvador.

Após revisão de literatura (SOARES, 2018, no prelo), compreendemos que existem alguns olhares tradicionais e complementares sobre esse problema: o primeiro, de espectro mais amplo, busca compreender de que maneira o Estado é responsável por uma política de extermínio de inimigos, analisando o (não) processamento das investigações sobre as mortes da polícia no sistema de justiça (MISSE *et al*, 2013; ZACCONE, 2015), bem como o desenho do racismo institucional (SINHORETTO *et al*, 2014a; 2014b)⁵. O segundo, sobre a vitimização, explora como as populações percebem, experimentam e vivenciam essa realidade em seus bairros e, mesmo sendo suas principais vítimas, mesmo em potencial, auxiliam a dar respaldo às execuções, na medida em que rejeitam arbitrariedades para si e apoiam quando se destinam ao outro, ao “bandido” (PAES-MACHADO, NORONHA, 2002). O terceiro olhar, por sua vez, analisa o problema a partir das narrativas dos próprios policiais militares, visando compreender como estes dão significado a práticas violentas, com base na ideia de que, no seio da organização, há concepções ou valores que as justificam (cf. NORONHA, PAES-MACHADO, 2013; REIS, 2002; RODRIGUES, 2002).

Com base nisso, nos propomos, nesse estudo, a observar a observação (LUHMANN, 2000) que a própria polícia, enquanto organização, faz de si mesma, para compreender como são vistas as mortes de civis – e, em especial, as execuções sumárias – feitas pela PMBA. Em outras palavras, refletimos sobre como os próprios policiais, ainda que critiquem práticas arbitrárias de colegas, justificam e organizam um sistema de justiça, com marcos próprios, contra indivíduos construídos como “bandidos” – negros, pobres e moradores de periferia, com chancela, ainda que tácita, da própria organização e do Estado.

Como interrogar a polícia? Breves notas metodológicas

Para a construção dos dados, partindo de uma abordagem qualitativa, utilizamos, como método, as entrevistas de tipo qualitativo. Foram realizadas, assim, durante o segundo semestre de 2017, quinze entrevistas semiestruturadas e semidirigidas

⁵ Em nossa revisão, não encontramos trabalhos na Bahia com essa perspectiva.

(POUPART, 2014; QUIVY, CAMPENHOUDT, 1995) com policiais integrantes da Polícia Militar da Bahia – doze praças (ocupantes das patentes de soldado, cabo, sargento e subtenente) e três oficiais (capitães), todos homens, com idade entre 30 e 50 anos. Atentamos, assim, para a necessidade de representar as duas classes que compõem a organização⁶.

As entrevistas tiveram duração mínima de uma hora e máxima de quatro horas – as mais longas foram divididas em duas ocasiões. O critério de escolha dos entrevistados, entre os praças, foi de ter experiência no trabalho policial, em especial nas ruas e, entre os oficiais, ter chefiado o policiamento ordinário ou especializado, buscando-se evitar entrevistas com profissionais recém-saídos das respectivas academias de formação. A saturação foi o critério para a finalizar a etapa de construção de dados – foram obtidas diferentes representações, até que novos interlocutores não acrescentassem novidades (BAUER, AARTS, 2005).

Em paralelo, registramos diários de campo durante e após a elaboração das entrevistas, uma vez que o contato com os interlocutores se prolongou no tempo, seja pessoalmente, seja pelo aplicativo *WhatsApp* (visto que o primeiro contato, para o agendamento das entrevistas, foi feito por telefone), sempre mencionando conteúdos citados nas entrevistas, em falas que decorriam logicamente da participação na pesquisa. Asseguramos o anonimato dos entrevistados, condição necessária para que a maior parte aceitasse colaborar com a pesquisa.

As entrevistas e diários de campo foram codificados no software ATLAS.ti, utilizando a análise temática como método. Para produzir um retrato do conjunto do corpus, o pesquisador usa temas e subtemas, em resposta à pergunta genérica: o que há de fundamental nessa afirmação, nesse texto, de que eles tratam? (PAILLÉ, CEILARD, 2016). Por meio de tal método, e norteados pela pergunta e pelo objetivo da pesquisa, reduzimos as entrevistas a uma árvore de temas, por meio da qual construímos categorias de análise que compreendem os discursos associados às mortes praticadas pela organização policial. Apresentamos, nessa oportunidade, uma primeira versão da análise desses dados, a ser ainda amadurecida.

⁶ As polícias militares brasileiras têm duas portas de entrada, em dois concursos distintos – como praça, o policial inicia como soldado (e pode ser promovido a cabo, sargento e subtenente, além de haver previsão de promoção a quadros típicos de oficial, como auxiliares), e, como oficial, a carreira inicia como tenente, sendo previstas promoções a capitão, major, tenente-coronel e coronel. Enquanto os praças exercem funções na base da hierarquia, os oficiais ocupam posições de comando, “táticas”, ou “estratégicas”.

Afinal, de que justiça estamos falando?

Ao reivindicar a possibilidade de a polícia fazer “justiça”, isto é, constituir um sistema de justiça à parte, é preciso, a princípio, dessubstancializar (GARCIA, 2014) o conceito de justiça, para compreendê-lo por outra perspectiva. Ao pensarmos em “justiça”, uma primeira associação, feita, em geral, por operadores do direito, é com as ideias de equidade, cidadania e direitos, ou seja, a noção de uma sociedade “justa”⁷. Outra associação imediata é com o próprio Poder Judiciário, associado, sem muitos questionamentos, com a ideia de “justiça” idealizada aqui descrita, bem como com a tomada de decisões “justas” (MONTEIRO, 2013), monopolizadas pelos tribunais.

Começamos, primeiramente, pela desnaturalização do binômio justiça-Judiciário, proposta por Luhmann (2004), para quem o sistema⁸ do direito utiliza “justiça” como uma fórmula para responder às “irritações” do sistema social mais amplo, que reivindica operações jurídicas pautadas pela virtude, valores ou princípios éticos. O Direito, como sistema do qual as comunicações dos tribunais fazem parte, estabilizaria essas expectativas sociais e mascararia sua indiferença a essas pressões por meio da tomada de decisões consistentes com adequada complexidade (LUHMANN, 2004, p. 219). O autor afirma, com isto, que a ideia de “justiça” mobilizada pelo sistema do direito não é uma “afirmação sobre a essência ou natureza da lei, nem um princípio que confere substância à validade da lei, nem um valor que faria com que a lei aparentasse ser a escolha preferida” (ibidem, p. 217-218); é uma fórmula (*medium*), portanto, convenientemente preenchida (posta em *forma*) pelo observador.

Além de um questionamento que possamos fazer à ideia de justiça vinculada às instituições oficiais, objetivamos fazer uma desnaturalização da ideia de justiça, que não é necessariamente “boa” ou “justa”, em um sentido formal, mas um envelope vazio (*medium*) preenchido pelo observador. A justiça, então, não mais reificada em um órgão

⁷ Tal associação, por exemplo, é presente nas discussões sobre a justiça feitas por John Rawls (1992) ou sobre o próprio direito de acesso à justiça (CAPPELLETTI, 2002; SANTOS, 1997), potencializador de correção de desigualdades, por exemplo.

⁸ Niklas Luhmann concebe a sociedade como sistema social composto por subsistemas, cuja unidade básica a ser analisada é a comunicação (LUHMANN, 2009). Tais sistemas seriam autopoieticos e fechados por meio de suas próprias operações (LUHMANN, 2009). As relações sociais se construiriam entre os sistemas por meio de irritações – comunicações emanadas por um sistema direcionadas a outros, que tem o potencial de, no máximo, provocar uma resposta pelo sistema irritado, mas jamais influenciá-lo, já que cada sistema utiliza códigos distintos em suas comunicações (MOELLER, 2006). Luhmann identifica sistemas como o direito, a mídia, a política, a ciência, dentre outros (MOELLER, 2006).

estatal específico, pode ser vista enquanto experiência (MONTEIRO, 2013) vivenciada tanto na passagem procedimental pelo sistema jurídico (processo judicial), como de outras formas. Nesse sentido, a literatura sobre o assunto, no direito e na sociologia, costuma abordar as formas não judiciais (etiquetadas como “alternativas” ou “extrajudiciais” ou “informais”) de resolução de conflitos, a exemplo de associações de bairro e outras instâncias⁹ (MONTEIRO, 2013).

Partindo, porém, de uma desnaturalização da justiça como algo intrinsecamente “bom”, podemos compreender os achados de pesquisas empíricas que mostram como práticas violentas, como linchamentos¹⁰ (MARTINS, 1995; SINHORETTO, 1998, 2002), podem ser consideradas experiências de justiça, ao mobilizarem valores sobre justo e injusto em rituais de morte. É também nesse sentido que observamos o conceito de justiça popular, visto em Foucault (1992). Trata-se de uma justiça direta, sem intermediários e contra o Judiciário; os tribunais, por outro lado, teriam sido criados para sufocar a justiça popular, limitando-a às instituições estatais (FOUCAULT, 1992, p. 39). Justiça popular pressupõe, assim, a reivindicação, por diferentes grupos sociais, do poder de decidir contra seus inimigos, de maneira não organizada, por meio de atos violentos típicos de uma justiça “pré-judiciária”:

(...) as massas, quando (...) decidem castigar esse inimigo (...) **não se referem a uma ideia universal abstrata de justiça, referem-se somente à sua própria experiência**, à dos danos que sofreram (...). Enfim, a decisão delas não é uma decisão de autoridade, quer dizer, elas não se apóiam em um aparelho de Estado que tem a capacidade de impor decisões. Elas executam pura e simplesmente” (FOUCAULT, 1992, p. 45, grifo nosso).

Se pensarmos na construção de um sistema de justiça por meio de determinadas mortes levadas a cabo pela polícia, o problema se torna bastante complexo, uma vez que a Polícia Militar da Bahia, assim como as demais polícias do Brasil, liga-se diretamente à produção de “justiça” do Estado, ao integrar a porta de entrada no fluxo do sistema de justiça criminal (RIBEIRO, SILVA, 2010) e agir enquanto o crime ocorre (FERREIRA, FONTOURA, 2008). A ideia de que a polícia produz outra justiça, à parte da justiça do Estado, gera perplexidade, considerando o duplo lugar exercido por policiais (justiça do estado/justiça popular) e o fato de que as mortes produzidas pela polícia são processadas,

⁹ Ver Santos (1997), Melo (2001).

¹⁰ Os linchamentos podem ser definidos como “ações cometidas por cidadãos em estado de multidão, contra uma pessoa ou um grupo menor que rompeu uma norma social pré-estabelecida” (NORONHA, CERQUEIRA, 2003, p. 2), a fim de restaurar a ordem perdida, aplicando “justiça” sem intermediações (SINHORETTO, 1998, p. 2).

por outros órgãos estatais – polícia civil, Ministério Público e Poder Judiciário – e, com frequência, arquivadas¹¹. À parte da discussão, quanto ao grau de oficialidade da justiça da polícia, nos dispusemos, nesse paper, a uma descrição de como a morte, enquanto experiência de justiça, é produzida discursivamente, pelos próprios policiais.

Mortes/execuções como práticas da socialização policial: uma (re)apropriação de Sutherland

Para compreender o discurso dos policiais, bem como a cultura policial que os abarca, utilizamos a teoria da associação diferencial, de Edwin Sutherland, elaborada entre os anos 1930 e 1950, no contexto da Escola de Chicago. Apesar das inúmeras críticas formuladas desde então a essa teoria, entendemos sua utilidade compreensiva, para o corpus empírico analisado, a partir da reelaboração feita por Álvaro Pires (2008)¹². Segundo Pires, Sutherland foi bastante mal compreendido, especialmente por não ter formulado propriamente sua teoria, difundida apenas por meio de enunciados positivos e negativos ao longo de suas obras.

No entanto, trata-se de uma teoria que foge ao paradigma etiológico dominante à época, ao não buscar causas ou fatores/condições objetivos (a exemplo do que faz a teoria da desorganização social, da Escola de Chicago) que levariam ao crime e, por outro lado, ao focar a maneira com a qual três tipos de processos (comunicação, interação e aprendizagem) levam a um resultado “diferencial” – isto é, a favor/desfavor do crime (PIRES, 2008)¹³. Assim, pode ser vista como uma teoria geral dos *processos* que levam ao crime, o que não quer dizer que a teoria é aplicável a todas as sociedades e a todas as épocas, mas que não é específica no sentido de explicar determinado crime e outro não¹⁴ (idem).

¹¹ Estudos apontam o papel de outras instituições do Estado, no sentido de chancelar as mortes praticadas por policiais (“autos de resistência”), frequentemente não investigados ou arquivados (MISSE *et al*, 2013; ZACCONE, 2015; ANISTIA INTERNACIONAL, 2015).

¹² Pires (2008), ao recuperar a contribuição desta teoria, a renomeia como teoria da comunicação-associação diferencial, buscando afastar a interpretação quase exclusivamente psicológica dada por comentadores de Edwin Sutherland. Afasta, ainda, o equívoco gerado pela palavra “associação”, que dá a entender que o crime ocorre através da associação (convívio) pura e simples com pessoas criminosas.

¹³ Não se tratando de uma teoria que trata de “fatores”, pode-se dizer que não é “preditiva”, quanto ao crime, mas possibilita reconduzir o *processo* pelo qual o crime aconteceu, após acontecer (PIRES, 2008).

¹⁴ Aplica-se, igualmente ao crime convencional e ao de colarinho branco, estudado por Sutherland. Com isso, Pires (2008) diferencia a teoria de Sutherland das chamadas teorias “estratificadas”, que associam o crime à pobreza, a “áreas delinquentes” no meio urbano, a uma subcultura de classe, à presença de famílias

Assim, a interpenetração de processos sociais (processos sistêmicos de formação, seleção, motivação e estabilização de comunicações favoráveis e desfavoráveis a leis criminais em uma sociedade) e psicológicos (processos internos de seleção, motivação e aprendizagem dos indivíduos¹⁵) pode nos ajudar a pensar o crime. Ao passo que processos sociais não podem determinar os pensamentos de um indivíduo, este, por sua vez, não pode mobilizar pensamentos independentemente das comunicações já disponíveis na sociedade. Essas comunicações favoráveis ou desfavoráveis a certos crimes – *diferenciais*, portanto, em relação às comunicações emanadas pelas leis criminais em certa situação ou contexto – circulam na sociedade e, em sua maioria, antecedem o indivíduo, permanecendo após a sua morte. A comunicação, mais que inventada, é *aprendida*, o que equivale a selecioná-la e estar disposto a colocá-la em prática sob certas condições (PIRES, 2008). Assim,

(...) a passagem ao ato criminal sobrevém de um processo geral de aprendizagem de comunicações e de definições de situação e este é um *processo altamente seletivo e contingente* que se faz pela associação do sistema psíquico às ideias disponíveis, sobretudo (mas não exclusivamente) com o auxílio das interações face a face com pessoas próximas (amigos, companheiros de trabalho ou de prisão, supervisores, patrões, colegas (...), etc.) (...) essa seleção do sistema psíquico não se deixa explicar causalmente por conjunto algum de condições ou fatores concretos, objetivos ou materiais [e] (...) nenhum processo biológico é capaz de produzir no indivíduo uma ideia específica de cometer um crime sem a intervenção desse processo de produção de comunicações e de aprendizagem que é “social” (PIRES, 2008, p. 385)¹⁶

Outros pontos precisam, ainda, ser mencionados, dentro daquilo que nos interessa nessa teoria. Em primeiro lugar, para Sutherland, em sua reinterpretação por Pires (2008), podem ser formadas organizações sociais informais de comunicações diferenciais favoráveis ao crime, a exemplo de uma organização informal de depreciação de determinadas leis criminais em certos meios de trabalho. Tais organizações informais

“inadequadas” ou “desmoralizadas”, às más companhias nas ruas, etc. e ressalta que fatos empíricos dessa natureza podem ser analisados enquanto tais dentro do quadro de uma teoria geral, mas não devem servir de base para a construí-la.

¹⁵ Sistemas psíquicos, na terminologia luhmanniana empregada por Pires (2008).

¹⁶ No original: “(...) le passage à l’acte criminel relève d’un processus général d’apprentissage de communications et de définitions de la situation et celui-ci est un *processus hautement sélectif et contingent* qui se fait par l’association du système psychique à des idées disponibles, et surtout (mais non exclusivement) à l’aide d’interactions face-à-face avec de personnes d’attache (amis, compagnons de travail ou de prison, superviseurs et patrons, collègues ou d’autres associés dans les affaires ou en politique, etc.). (...) cette sélection du système psychique ne se laisse expliquer causalement par aucun ensemble de conditions ou de facteurs concrets, objectifs ou matériels [et] (...) aucun processus biologique n’est capable de produire chez l’individu une idée spécifique de commettre un crime sans l’intervention de ce processus de production de communications et d’apprentissage qui est « social »” (PIRES, 2008, p. 385)

coexistem com as comunicações *a favor das leis* emanadas por organizações formais radicalmente contra o crime, a exemplo das polícias (idem).

Em segundo lugar, Pires (2008) destaca que a aprendizagem (seleção e validação pelo indivíduo) de comunicações favoráveis ao crime, faz-se acompanhar da seleção de atitudes mais bem adaptadas, de razões, racionalizações ou mecanismos de neutralização (SYKES, MATZA, 2008), que contribuem à estabilização da comunicação e sua reiteração (por meio de interações mediadas ou face a face) no sistema psíquico:

Por exemplo, ele aprende que (...) torturar um prisioneiro é “necessário para fazer justiça” ou “para proteger o público”, que linchar um ladrão é necessário “pois a justiça não se ocupa disso de forma adequada” (...) (PIRES, 2008, p. 391).¹⁷

Propomos que as mortes (tanto as execuções mais paradigmáticas – o ato de matar pessoas rendidas – como as mortes ocorridas em circunstâncias não muito claras quanto à sua legalidade), enquanto práticas, advêm de um aprendizado, fruto da associação do policial com certas comunicações disponíveis, as quais, ainda que venham de fora da polícia, são potencializadas e ressignificadas no interior da organização policial. Seja em face das representações estabilizadas, sobre si e sobre aqueles que devem enfrentar – os “bandidos” –, seja por influência da cultura militarizada, a produção de mortes é amparada por discursos segundo os quais é justo e necessário matar certo tipo de pessoa, considerado menos cidadão e, no limite, menos humano.

a) Aprendizagem de uma cultura “antiga”, do “corte”

A primeira coisa a ser destacada, entre os dados obtidos, é que a socialização dentro da polícia (seja no curso de formação, seja ao “entrar” na prática) é favorecedora de práticas violentas, dentre as quais figuram as execuções. Tornar-se policial, nos discursos dos policiais, está ligado, principalmente, a entrar na prática, passar a executar o trabalho nas ruas, junto a colegas, aprendendo muito mais com estes do que propriamente em um curso de formação:

[Aprendi] mais na prática. Policial, posso até falar pela maioria, policial aprende muito o serviço operacional na prática. [Com] os mais antigos. Que

¹⁷ No original: “Par exemple, il apprend que (...) torturer un prisonnier est « nécessaire pour faire justice » ou « pour protéger le public », que lyncher un voleur est nécessaire « parce que la justice ne s’en occupe pas de façon adéquate » (...)” (PIRES, 2008, p. 391).

muitas vezes também têm o conhecimento distorcido ou senão o conhecimento que ele adquiriu lá no passado [que] já não acompanha as mudanças de hoje. Que era aceito antes e não é mais aceito. Mas assim você vai aprendendo. Vai aprendendo e vai adquirindo aqueles valores, internalizando os valores. Na prática. É tudo muito na prática, entendeu? Você pega o básico, mas chega na prática às vezes distorce. “Esqueça isso aí, menino”, (...) “não, não, tem isso aqui não”... é um grupo, você tá ali, você acaba indo pro grupo. Tem a questão da hierarquia de comando, muitas vezes você não pode estar batendo de frente. Você acaba seguindo mesmo, quando pensa que não, você já tá na mesma prática de todo mundo. Se você é contra, (...) você fica meio de lado, meio de escanteio. E nesse ambiente, ninguém quer ficar muito de escanteio, porque quer queira, quer não, você precisa do colega, o corporativismo existe e acaba sendo um mecanismo de defesa também. Então você precisa estar ali junto com o cara, porque a sociedade, como a gente aprende e ouve falar muito (...): “a sociedade te detesta, todo mundo te detesta, a justiça só quer lenhar com você, então a gente tem que se unir, a gente tem que se unir, a gente tem que se unir” [risos]. “Os nossos superiores querem acabar com a gente”... aí você fica meio que nessa condição de vítima e ao mesmo tempo tendo a necessidade de se unir para fazer seu trabalho. (...) E na formação, (...) 7h da manhã às vezes a gente tava em pé, em ordem unida, o sol já tá indo para lá e a gente, “bora, vira pro sol”, ficar uma hora, duas horas tomando sol na cara e aí dava um copinho desse de café, para a gente beber água e dividir com 49 homens, minha turma. Tinha que dividir aquele copinho de água com 49 homens (entrevistado 14, soldado).

O contato, durante a socialização, com uma “cultura” (no sentido de prática sedimentada e referendada) “antiga” do “corte”, de “derrubar” (isto é, matar) foi reconhecida pelos próprios policiais, enquanto observadores da própria polícia, ou identificada, por nós, nos discursos destes:

O cara sai da formação de soldado, de seis meses, vai para a Companhia de Pirajá, lá ele tem contato com os “policiais” antigos (...) e fica aquela coisa cultural, “não, meu irmão, é vagabundo, tem que cortar, tem que atirar” (...) o cara é viciado em matar, ele tá naquela cultura: “Que nada, rapaz, eu vou... chegando lá, vou tá com arma na mão, pau... não sei que...”, né? “A gente corta”. Existem essas pessoas. (...) Eu até entendo que isso não é a maioria da polícia que... até mesmo quem age dessa forma, que talvez ainda ande com aquela polícia velha na cabeça, de ter que cortar o ladrão, matar o ladrão, matar o vagabundo, o bicho e tal, (...), talvez uma cultura que já venha do passado, que foi transmitida por alguém, de repente alguém, sei lá, aconteceu a primeira vez e o cara se vicia numa situação... (entrevistado 01, sargento)

(...) Agora, se puder cortar as pernas, corte. Se o marginal, você tiver condição de cortar as pernas [dele], corte. (...) O que que eu digo com corte? É derrubar mesmo. (...) Matar. (entrevistado 08, capitão)

Ainda que o policial do primeiro extrato citado acima afirme que se trata de uma prática minoritária, não é isso que percebemos, no conjunto dos dados de observação¹⁸. Esse tipo de discurso sobre a prática, entre os policiais, parece respaldado por certa visão

¹⁸ Somente podemos conhecer sobre o que fazem os policiais por meio de suas falas, na perspectiva escolhida nesse trabalho. Partimos, porém, da ideia de que o que *faz* a polícia (MONJARDET, 2003) não parece ser tão diferente do que esta *diz*, em termos da organização simbólica e discursiva de suas práticas.

de mundo compartilhada e aprendida, que podemos associar àquilo que vem sendo denominado, na literatura sobre polícia, como cultura policial. Embora haja diversas divisões dentro da força policial¹⁹, estes agentes “compartilham uma visão de mundo informada por um universo simbólico comum” (SANTOS, 2015, p. 95), uma cultura que abrange a profissão, considerando que, nas democracias modernas, as polícias “veem-se frente a frente com as mesmas pressões básicas similares que modelam uma cultura distinta e característica em muitas partes do mundo, mesmo tendo (...) variações subculturais internas” (REINER, 2004, p. 132).

São características da cultura policial, na literatura: divisão do mundo em ‘nós-eles’; atitude constante de suspeita; isolamento social e solidariedade entre pares; pragmatismo; visão cínica e pessimista do mundo; conservadorismo político e moral; machismo e, por fim, preconceito racial (PONCIONI, 2014, p. 507; REINER, 2004; SKOLNICK, 2011). Algumas destas foram observadas entre nossos entrevistados. No entanto, nesse trabalho, nosso olhar está voltado para a construção da morte (execução) enquanto prática aceita.

Essa cultura de polícia “velha” (em oposição a uma renovação de práticas pretendida por parte da organização policial, representada entre nossos entrevistados²⁰) é também perceptível no recurso à violência não letal:

O policial tem muito isso de querer “ah, vamos trabalhar o cara”. (...) Trabalhar o cara é você dar um bocado de pau nele, né? Para ver se ele lhe entrega alguma coisa (entrevistado 11, capitão)

(...) Se a polícia andar certo, vou dizer uma coisa a você: nada anda. Se você for fazer tudo ao pé da letra, não funciona nada, não se consegue nada. Infelizmente tem que ter a quarta parte²¹ (...) [que é] dar uma madeirada boa, para poder abrir a boca (...) (entrevistado 04, soldado).

¹⁹ São divisões de possíveis subculturas *praças x oficiais e policiais operacionais x administrativos*. Enquanto a divisão entre praças e oficiais é significativa, por ser interpretada como uma luta de classes interna, em especial pelos praças, percebemos a distinção *administrativo x operacional* como pouco relevante, em termos de cultura policial. Mesmo entre aqueles que exercem, no momento em que forneceram a entrevista, um trabalho administrativo, percebe-se uma visão marcada pela experiência (anterior) nas ruas, contato com colegas e um universo simbólico permeado pelas contingências desse trabalho (risco, confronto, medo, etc.).

²⁰ Entre os entrevistados, há alguns policiais, em especial entre oficiais, que militam pela mudança institucional em prol de uma polícia humanizada, não apartada da sociedade – em suma, demonstram um desejo de firmar um novo autorretrato discursivo da polícia, em seu sistema de ideias (PIRES, 2004). Existe um grupo no WhatsApp, feito por iniciativa de alguns alunos da Academia de Polícia Militar da Bahia, que reivindica o pertencimento simbólico ao movimento de policiais antifascismo e pró-direitos humanos, voltado à discussão das relações entre polícia e sociedade.

²¹ A “quarta parte” é uma referência, feita por parte dos entrevistados, à seção do boletim ostensivo da PMBA intitulada “Justiça e disciplina”, na qual são divulgados os processos disciplinares pelos quais praças respondem ao infringirem normas, podendo resultar em penalidades administrativas.

Ressaltamos que esses conteúdos são aprendidos em diálogo, como reconhecem os policiais, com outras associações a discursos presentes na sociedade, não necessariamente exclusivas de policiais. Embora os próprios entrevistados tracem uma oposição entre o “mundo militar” e “mundo civil”, muitos destacaram que “os policiais não vêm de marte” e ninguém nasce dentro de uma organização policial²²:

essa pessoa, ele não foi, ele não foi, não foi uma mulher que era PM que teve um relacionamento sexual com um PM dentro de uma instituição de ensino de PM e que ela passou os nove meses ali e que gerou um PM, dentro da PM. Ou seja, a PM, a instituição, ela não gera o ser social. (...) Esse indivíduo, ele vai tomar um treinamento, um ensinamento, mas (...) a instituição, não tem como arrancar de você aquilo que você é (entrevistado 01, sargento).

Mesmo sendo possível que a associação a práticas violentas remonte a um período anterior à passagem pela instituição policial, não é essa a compreensão que se sobressai da análise do conjunto das entrevistas. Parecem haver discursos aprendidos no trabalho policial que são relevantes na construção das execuções enquanto práticas possíveis; um incentivo, ainda que na forma de um silêncio significativo (principalmente durante a formação), dado pela própria socialização na polícia. Um dos policiais concilia essas duas visões:

Primeiro, o policial não vem de marte, né? Ele vem de uma sociedade que, inclusive, parece que ela própria reforça isso, que bandido bom é morto. E na instituição, esse processo é fortalecido, quando deveria ser problematizado (...) (entrevistado 06, capitão).

O aprendizado da morte, enquanto recurso usado pelo policial em seu trabalho, relaciona-se com a passagem por cursos de formação²³. Uma parte dos entrevistados ressaltou a pertinência da formação, seja de praça, seja de oficial, onde aprendeu de forma humanizada o serviço operacional:

(...) considero o curso bom, com várias matérias na área de Direito – Administrativo, Penal, Introdução ao Direito, Estatística, Administração

²² Um achado interessante é o fato de que parte dos entrevistados possuíam militares (seja das forças armadas, seja pertencentes às polícias) em suas famílias ou em suas redes próximas de relações, antes de ingressarem na força policial. Isso é, por vezes, apontado como incentivo ou influência no seguimento da carreira.

²³ É preciso destacar a grande variação entre os cursos de formação pelos quais passaram os policiais entrevistados, considerando que estes ingressaram em diferentes períodos na instituição, bem como a formação se deu de maneiras distintas, tanto em termos do currículo de curso vigente, como pela própria implementação mais ou menos precária, a depender do batalhão onde se deu a formação, uma vez que os cursos de praças, diferentemente da graduação de oficial, não são centralizados em um só local. O tempo de formação também variou entre seis e nove meses (duração atual), segundo os entrevistados.

Pública, (...) Educação Física, Armamento e Tiro, Legislação PM, Direitos Humanos, Psicologia. (...) É um curso mais humanizado, voltado para o bom tratamento com o aluno, para que o aluno oficial reproduza isso com a tropa e com o cidadão (entrevistado 08, capitão)

A polícia militar então, creio eu que nessa época, entre 97 para cá, começou a ter outra perspectiva em relação a sua atuação, as suas políticas. Nosso curso [diretamente de sargento] já tinha um viés de disciplinas humanas muito forte... sociologia, filosofia... tivemos diversas disciplinas da área de direito, psicologia. (...) Os próprios instrutores já iam para a sala com esse outro olhar mais renovado, mais cidadão. (...) Você não é formado para ser e ter essas condutas que hoje infelizmente terminam maculando a imagem da corporação. (...) não é a polícia que é violenta e ela não ensina a ser violenta. Pelo menos eu passei um ano e quatro meses e tenho diversos cursos na polícia militar e a instituição não me ensina a ser violento, pelo contrário (entrevistado 01, sargento)

De maneira geral, porém, foi minoritário o entendimento de que os cursos, no ingresso na polícia, são suficientes e adequados. Parte significativa dos entrevistados sinalizou o conteúdo militarizado e violento das formações, incompatíveis com a democracia e o Direito:

(...) o treinamento é de Forças Armadas, o outro é sempre o inimigo. Você não... o policial (...) não vê o outro como cidadão, ele vê como inimigo, por isso há esse confronto todo. (...) Primeiro que já começa errado (...), no sentido de que você passa um período no curso de 9 meses (...) tomando porrada, apanhando algumas vezes. 60% de pancada, 40% de instrução. (...) Você apanha e muito, (...) para ver se você vai aguentar. (...) E assim, é treinamento de forças armadas. Ou seja, quando você se forma, sai com essa visão. (...) Os meus colegas saíram de lá com uma visão de que é para bater e matar os outros. A ideia era essa. Quando saíram as viaturas lá (...) do Batalhão [X], eles saíram para matar. (entrevistado 15, soldado)

(...) a instituição, ela prima muito mais (...) pelos padrões de (...) obediência do que pelo desenvolvimento funcional e profissional. (...) policial que é formado (...) prestigia muito mais essa doutrinação, esse relacionamento coercitivo com a própria sociedade, porque ele foi formado nessa lógica (...) Eu acho que isso faz parte da própria formação do policial, ele não é formado para atuar no Estado Democrático de Direito ainda. Porque a formação que se dá a ele é uma formação que não é democrática, que, por vezes, passa ao largo do mínimo de sensatez (...) (entrevistado 06, capitão)

Há, assim, na visão dos policiais, uma ligação entre uma polícia afeita à cultura do “corte”, da morte e a passagem por uma formação militarizada com desrespeito a direitos dos próprios alunos, em que se percebe um grau de desumanização. O resultado lógico de tal aprendizagem é um policial, no mínimo, arbitrário:

(...) se você está num curso de formação, o que aprende lá, você vai reproduzir. Se você é maltratado na sua instituição – “seu verme! Você é um verme! Você é um cachorro!”, você vai reproduzir isso com o cidadão. Mas já você sendo bem tratado (...) você tendo um tratamento digno da pessoa humana, você vai

ofertar o melhor, tanto para seus pares, subordinados, superiores hierárquicos, como para o cidadão. Independentemente de quem seja (entrevistado 08, capitão).

Os conteúdos relacionados à “vida militar” foram relatados como predominantes, nas entrevistas, mesmo quando não apontados como decisivos ou relevantes na produção de um policial que comete “excessos” (em termos nativos) ou que mata quando poderia não fazer isso. Instruções sobre armamento, “ordem unida”, realização de paradas militares e, principalmente, alguns tipos de “treinamentos” sofridos apontados (fazer corridas exaustivas entre o Centro Administrativo e a orla de Salvador, deitar no chão repleto de formigas saúvas, etc.) privilegiam um *ethos* guerreiro (PONCIONI, 2014)²⁴. Seja no policial que resiste às “pancadas”, seja no que aguenta horas em pé, no sol, dividindo uma pequena quantidade de água com outros 49 homens (experiências já mencionadas nas falas aqui citadas de policiais), seja no policial que “é superior ao tempo, superior à chuva, não pode adoecer” (entrevistado 11, capitão, 45 anos, pardo), a formação parece direcionada a um contexto de guerra.

Essa construção de um guerreiro, além de implicar na existência de setores da sociedade entendidos como “inimigos”, se associa com a ausência de certos limites, sobretudo legais, para o trabalho policial:

(...) a questão jurídica dos ensinamentos, a grade curricular é muito pouca, muito falha. O policial, principalmente o novo, ele trabalha com o senso comum que todo mundo tem do que é certo e do que é errado, mas não tem noção da juridicidade, da legalidade das coisas, corretamente, como deveria ser e muitas vezes eu pego muitos colegas revoltados com o sistema no todo, com o sistema de justiça (...). Por conta disso, eu entendo que acontece muita ilegalidade nas prisões, até por desconhecimento deles próprios, dos próprios colegas. (entrevistado 10, cabo)

A tensão com a legalidade se dá, com isso, desde a formação, tanto pelo desconhecimento dos limites de atuação da Polícia Militar da Bahia, quanto pelo incentivo social a uma polícia que “resolve” a situação:

[O curso] tem carência de algumas informações cruciais para a vida do policial, uma vez que a gente trabalha com liberdade, com legislação, com pessoas, (...) faltou um pouco na minha época esse tipo de informação, dentre as limitações do policial, até onde o policial pode ir, o que é dever dele, o que é obrigação e em que momento ele pode se furtar de ir ou fazer ou não aquela diligência, porque nós aprendemos isso às vezes na área. E infelizmente, às

²⁴ Poncioni (2014) chama atenção para a importância dos cursos de formação no sentido de reconstruir uma identidade profissional do policial, bem como para a preocupação, nos últimos anos, com a “educação policial” por meio de projetos cujo sucesso é limitado pela própria cultura policial.

vezes aprendemos errando. Achava que poderia, aquela velha política do achismo, o policial quando entra novo, ele pensa que pode tudo, (...) aí ele vai responder por alguma ação que lá atrás foi deficiente no seu processo de formação. (...) Não nos foi passado na época o que poderia e o que não poderia fazer. Mas (...) a gente aprende muito legislação policial militar (...) e a **vida militar como um todo**. A rotina, desde quando você acorda até a hora que você vai dormir, o serviço de policiamento, serviço de guarda, policiamento ostensivo, essas coisas. Parte operacional em si. Mas regras de atuação, limites de atuação, essas coisas que pecam um pouco no curso de formação, que poderia hoje ser implementado de uma forma que diminua as estatísticas de erro por parte da instituição. (...) A polícia tinha muito aquela coisa de querer **resolver a coisa no local, no momento, achando que ele fosse o juiz**. Hoje (...) encaminhamos à autoridade competente que no caso é a polícia judiciária. Eu pelo menos penso assim, ajo assim hoje, não resolvo mais nada de ninguém. (entrevistado 09, soldado)

Aprende-se a ser policial por meio de um curso com foco na “vida militar”, em treinamentos desumanizados e na formação de um soldado de guerra²⁵, legando à prática o aprendizado daquilo que um policial pode ou não fazer. O silêncio a respeito dos limites de atuação do policial pode ser compreendido, por um lado, como signo da importância atribuída ao império da lei (*rule of law*) nas operações policiais – ou seja, do quanto o Estado, em perspectiva ampla, tolera ou “autoriza” (tacitamente) as ilegalidades da polícia. Por outro lado, pode ser analisado como reforço de um saber policial desenvolvido na própria organização (MUNIZ, 1999), não identificado com a legalidade (mas em diálogo com esta²⁶), mas reconhecido pelos policiais como “técnico”²⁷. É nesse sentido que podemos compreender o seguinte enunciado:

a gente precisa desconstruir isso, porque fica parecendo que a polícia, a estrutura policial militar, ela lhe ensina a você ser letal. Na verdade ela não é, ela lhe dá técnicas para você ficar vivo e defender o outro, não é? (entrevistado 01, sargento)

Matar, aparentemente, é uma dessas “técnicas” aprendidas “na área” – embora apareça misturada, no discurso, com as ideias de defesa e confronto. Juntamente com o aprendizado da prática de executar, aprendem-se as atitudes mais bem adaptadas, em consonância com isto. Assim, há, igualmente, o aprendizado de recursos como a “vela” (plantar uma arma clandestina), “fazer a mão” (disparar esta arma, nas mãos da pessoa

²⁵ Fiz uma descrição média da experiência de formação de um praça, conforme os dados de observação. A maioria desses conteúdos simbólicos, no entanto, foi vista também entre oficiais.

²⁶ O diálogo entre o saber policial e a legalidade torna-se evidente no discurso da “legítima defesa” apresentado pelos policiais como justificativas para mortes, mesmo para casos que fogem explicitamente à narrativa do confronto (exemplo: matar pessoas rendidas).

²⁷ Fazemos referência à maneira com a qual parte dos entrevistados se referiam às práticas “muito técnicas” de determinadas companhias conhecidas por matarem bastante, em Salvador.

morta) – para escapar ou até mesmo dificultar possíveis responsabilizações pelo sistema de justiça:

existem policiais que chegam novos, que às vezes ele é ensinado e treinado por um policial antigo. Não é a instituição que manda ninguém matar, que manda fazer, que manda colocar uma arma, fazer isso, fazer aquilo. Às vezes são **alguns recursos que alguns policiais em uma operação têm que fazer.** (...) **Porque ele tá lidando com o crime e com o criminoso** e no decorrer da ação ele não teve outra alternativa a não ser tomar certas atitudes que se ele não tomar quem vai terminar morrendo ou sendo preso é ele. (...) Você (...) é ensinado a trabalhar dentro da legalidade, (...) mas eu tenho um colega que tá me ensinando, um instrutor, um colega, alguém que tá comigo que vive no dia a dia e ele tem, digamos assim, recursos de experiências que não são no papel. E que ele diz: "filho, se você não tomar certos cuidados, você... se você for só com o papel para lá, você vai morrer ou você vai ficar preso" (entrevistado 01, sargento)

(...) Acontece o uso da vela também. (...) A vela é uma arma que, por exemplo (...) o policial tá na situação, atirou no escuro num bairro problemático, numa favela, terreno íngreme, você não tem... é beco, é ladeira, é escada, é tudo... é laje... atira, tiro para lá, tiro para cá... sobrou um sujeito baleado, morto. Os bandidos correram. Não sabe, não tem certeza se aquele cara é do crime. Não tem uma arma ali para justificar a legítima defesa... aí providencia-se uma arma. É a vela. (...) uma vela dessa pode valer ouro, na questão da liberdade, do emprego do policial. Como vai justificar um morto ali? Numa diligência em que o restante, todo mundo correu, não sobrou nada para justificar, não tem uma arma? (...) sendo ou não ele bandido, pega arma, bota na mão dele, dá um disparo, para, na perícia, constar pólvora na mão dele, que ele atirou contra os policiais. Sendo ou não, não tem certeza... se ele não for, nunca ter dado tiro na vida, a perícia vai constar "esse sujeito nunca atirou, a mão dele não tem um real de pólvora". Já dificulta mais a situação. São esses detalhezinhos que... o pessoal vai promovendo, adquirindo com o decorrer do tempo. E muitas vezes, os policiais por inexperiência fazem uma diligência dessas (...) e não adotam esses procedimentos, acabam sendo pegos, alcançados pela legislação. (...) (entrevistado 10, cabo)

O policial é, assim, socializado na aprendizagem de determinados discursos, de maneira a considerar a morte (em especial, as execuções) um recurso necessário e justo, em determinadas situações que não aquelas autorizadas em lei. Essa aprendizagem se faz acompanhar pelo contato e seleção de outras práticas – como destacamos acima –, além da associação a definições de situação e outros discursos mais bem adaptados à morte.

b) Discursos socialmente disponíveis e selecionados, a favor das execuções

“Guerra é guerra”: matar como resposta ao risco construído e à caça aos policiais

Todos aqueles meliantes e elementos que vivem à margem da lei começam a te olhar como um algoz, um inimigo. E o inimigo a gente vai, para poder **abater**, para evitar a projeção daquele criminoso dentro da sociedade - **é o nosso**

papel: impedir a projeção dos criminosos dentro da sociedade (entrevistado 02, subtenente).

As execuções são favorecidas por definições de situação no tocante àquilo em que consiste o próprio trabalho do policial. Se, por um lado, os estudos policiais evidenciam que o trabalho deste profissional consiste em 80% do tempo em serviços “da paz” – monitoramento de situações rotineiras, brigas domésticas, festas barulhentas e outras incivildades (REINER, 2004, p. 163), não é dessa maneira que o cotidiano e o próprio papel da organização é construído, para os próprios profissionais.

A ideia de que existe uma *guerra*, na sociedade, entre facções e bandidos (e, conseqüentemente, um potencial confronto em um momento qualquer) organiza a vida dos policiais em detalhes. O medo de ser reconhecido como policial e ser morto (ou de expor a risco familiares) se expressa nas precauções cotidianas para sair de casa e nos cálculos de risco feitos quanto aos locais (determinados bairros, bares em ambientes abertos, ônibus coletivos) que o policial se autoriza ou não a frequentar²⁸:

Em minha casa, quando eu vou sair olho pela laje, pela frente, vejo como tá o clima primeiro... e depois eu saio. (...) Evito sair para muitos lugares, até com minha família. Às vezes minha mulher não entende (...) Teve aniversário de parente que mora no bairro Tal... “ah, você não vai?”, eu digo não. (...) “Se eu for, vou armado, vou ter que levar dois carregadores, certo. E aí?” e ela “não”... quantas vezes já fui, deixei documento e tudo em casa? Paguei meu transporte, peguei um táxi... (entrevistado 04, soldado)

Foi um choque para mim no início porque muda sua vida por completo. Você tem que deixar de lado hábitos normais de uma pessoa comum da sociedade (...). Eu não sento num barzinho mais de costas para a rua e se eu entro num local, observo a entrada e a saída. (...) Barzinho, se for dentro de shopping eu fico. Mas na orla, eu não vou. Tem alguns [colegas] que se arriscam. Mas se um cara anuncia um assalto ali e pega você policial? **Ou você mata o cara ou o cara te mata.** (...) Não posso mais ir à casa de meu pai, porque sou ameaçado no bairro. Tiveram que dizer pros caras que eu era morador, pois sabendo que eu sou policial, queriam me pegar. Não vi meu pai no dia dos pais (entrevistado 02, subtenente)

Essas narrativas não são exclusivas à folga dos policiais, momento em que estes afirmam estar menos protegidos (seja pela ausência de reforço ou de *superioridade numérica*, em que se baseia a prática policial, ausência de reforço, armamento, etc.). Há uma continuidade do papel de polícia, pois, diferentemente de outros segmentos

²⁸ Para além dos relatos elencados a seguir, chamamos atenção para a continuidade do sentimento de risco mesmo durante a aposentadoria (“você nasce polícia e morre polícia”, diz o entrevistado 02) e para a extensão do risco de ser reconhecido como policial a “parecer com policial” – por exemplo, ser homem alto, um pouco malhado e ter a cabeça raspada pode gerar desconfiança durante um assalto, quanto a se tratar de um policial (entrevistado 01, sargento).

profissionais, o policial, no âmbito privado, segue sendo policial (respondendo como tal perante a órgãos correcionais, por exemplo). Assim, a ideia de risco expressa no momento da folga é o correlato do discurso da guerra ao crime (que se expressa como guerra às drogas) e aos criminosos, em um contexto acirrado pelo poder assumido pelas facções criminosas, em regiões metropolitanas como Salvador/BA, no qual os policiais entendem ser “caçados”. Como indício disso, os entrevistados traziam, com frequência, o alto número de policiais mortos no Rio de Janeiro, ainda que esse dado, na Bahia, seja reconhecidamente menor:

(...) além de sofrer uma perseguição do mundo marginal, do mundo do crime, o policial, eu posso dizer, ele é perseguido. Hoje em dia o policial está sendo perseguido. Inverteu o papel, né? (...) Você tem a prova no Rio de Janeiro, em um semestre mais de cem policiais mortos (...). Aqui não se tá morrendo tanto, mas existe um número altíssimo de represálias. (...) Estamos vendo aí a polícia como está sendo coagida. Policiais morrendo (...) (entrevistado 10, cabo).

No mesmo sentido, falas como “ser policial é assinar sua *sentença de morte*” (entrevistado 02, subtenente); “se chegar em qualquer lugar, um assalto numa lanchonete... identificarem que é policial, já é *sentença de morte*. (...)” (entrevistado 04, soldado) e “nós policiais, somos os chamados ‘*cabeças caras*’ aí fora, porque o ladrão quando passa, se souber que é polícia, pode ter certeza que sua carta está *marcada*” (entrevistado 05, cabo) são indícios de que o policial se sente submetido a uma espécie de “sistema de justiça dos bandidos”, que os “sentenciam” à morte, de forma planejada ou contingente. Contra uma “justiça” compreendida como injusta, parece ser necessário responder na mesma moeda, no próprio exercício do trabalho policial:

Você também matava. Na hora você pensa em tudo, sua família, etc... você e ele, o que você escolhe? Você. Eles te ameaçam, da mesma maneira que você como polícia não pode perder pra eles, eles também desafiam. Eles falam que vão pegar sua família, e pegam mesmo. Eles são perversos. É guerra, guerra é guerra! (...) Se matarem um de nós, a gente tem que ir para a guerra mesmo, tem que pegar os caras para cortar também, do mesmo jeito. Se não encontrar um dos caras, vamos encontrar o comparsa dele e a gente cai para dentro. Porque eles não entendem de outra forma (entrevistado 02, subtenente).

No período em que essa pesquisa estava sendo realizada, um policial foi morto em circunstâncias brutais, por ordens de uma facção criminosa, em um bairro popular de Salvador/BA. Em encontro posterior com o entrevistado ora citado, este demonstrou indignação com essa morte específica e exibiu, de um grupo de policiais do WhatsApp, uma tabela de mortos atribuídos à polícia, distribuídos por bairros populares da cidade nos dias subsequentes ao homicídio do policial (Diário de campo, 11/06/2018). Se é

verdade ou não que tais mortes ocorreram ou mesmo que foram feitas como resposta/vingança àquela do policial, não cabe à nossa pesquisa dizer, mas o fato foi relatado por nosso interlocutor e repercutiu como “vingança” nas comunicações entre membros da PMBA.

A associação com um discurso de guerra, como constitutiva da prática de execuções pelos policiais, tem outras consequências lógicas. Uma justiça fundamentada na guerra opera de forma totalmente distinta e remete à noção do senso comum de que vivemos uma guerra civil no país, na qual “inimigo bom é inimigo morto” – nesse caso, o “bandido” – e aquele que mata, por outro lado, é considerado herói, digno até de receber medalha. Isso se confirma entre os entrevistados:

(...) acho que pode ter havido uma execução, pode. Mas não premeditada. Eu vou lá e depois da ação, de ter trocado tiro, do colega ter sido baleado, que atinge a todo mundo emocionalmente. O cara “pô, Fulano foi baleado de raspão na cabeça... e pá” e o cara enxerga todo mundo como inimigo, é como se ele estivesse num *front* de guerra, em que o outro é o seu alvo principal, então... **morte de guerra não se responde, né? Não tem a anistia de guerra? Guerra é guerra.** O policial vai enxergar isso: ou eu ou ele. Se eu parar de atirar, o cara vai atirar e vai me acertar (entrevistado 12, soldado).

nas ações [contra] (...) os delinquentes, os meliantes, traficantes, homicidas, comprovados... que nem vá para a ficha e que o cara [o policial] receba elogio (entrevistado 04, soldado).

Outra consequência lógica é que, com o discurso da guerra, a distinção *crime (execução/homicídio) x legítima defesa* passa a ter seu sentido esvaziado, afinal, toda morte “do outro lado”, “do lado errado” é bem-vinda.

“Bandido bom é bandido morto”: Construções sobre o “bandido” e o policial

Há diversas construções discursivas associadas ao “inimigo” contra o qual se pode aplicar uma justiça sumária, que favorecem a passagem ao ato de matar, pelos policiais. Entre os entrevistados, observamos tanto uma aceitação ao discurso “bandido bom é bandido morto”, como uma observação crítica que reconhece a importância dessa frase entre os membros da Polícia Militar da Bahia.

A ideia de “matar bandidos” como alternativa para resolver um problema nomeado seja como criminalidade, violência, etc. não é exclusiva de policiais. Isso é sugerido em uma pesquisa de opinião, feita pelo Datafolha, segundo a qual a frase “bandido bom é bandido morto” é aprovada por 57% da população brasileira (FÓRUM,

2016). No entanto, a associação a esta comunicação assume conotações particulares no interior da força policial em análise, por estar ligada a outros tipos de racionalizações sobre o ser policial, a justiça estatal (e a prisão como recurso punitivo) e sobre o próprio “bandido”, construído como inimigo a ser extirpado.

i) “Bandido bom é bandido morto, para policiais, vítimas e familiares”

Bandido bom é bandido no chão. Entendeu? Bandido no chão. Porque na verdade, o bandido, o mau caráter, ele não tem pena de ninguém. Como eu disse a você: nós somos presas deles, né? (entrevistado 05, cabo)

Com conteúdo simbólico semelhante ao discurso da guerra (como acima, a caça a policiais, que são “presas”), observamos, entre os entrevistados, um discurso sobre a morte de civis, durante o trabalho, como ligado a uma *emoção* decorrente de uma experiência de vitimização (direta ou indireta) ou do risco de ser vítima:

Somente se sabe, somente sentem aquelas pessoas que sabem ou perderam alguém mediante a ação de um meliante desses. Quem já passou e está vivo, sabe. E eles são bons mortos. Quem tá vivo e que perdeu alguém, também sabe, que bom é morto, pois pelo menos ele não vai poder fazer nada com ninguém. Na verdade, só dói na gente quando alguém muito próximo ou um ente querido... aí esse pessoal acorda para essa realidade. É o cara que banalmente... podia ter levado o carro do cara, mas resolveu levar o carro e matar o cara, cidadão de bem, bem empregado, com família, mas foi tirada a vida dele por um bandido. A família queria esse bandido vivo ou morto? Morto. Pois se ele estivesse morto, não teria acontecido o que aconteceu. (...) Bandido bom, mesmo, é bandido morto, vivo não. Vivo ele vai fazer vítimas e mais vítimas. (entrevistado 02, subtenente).

Está em jogo, nesse sentido, uma repulsa moral pelo ato em si praticado pelo “bandido” (no extrato acima, matar para roubar), interpretado como contrário à sociedade ou especificamente contra o policial e sua família. Essa repulsa é observada, também, na dicotomia entre “bandido” e “cidadão de bem” (com emprego e família). O fato de ganhar o sustento através de determinadas atividades consideradas criminosas e vitimar um “trabalhador” parece tornar intolerável à existência de uma pessoa.

Mas bandido bom mesmo, bandido perigoso, aquele que não respeita o ser humano, não respeita aquele trabalhador que levanta às 4h da manhã, ele tem que ser morto mesmo. Tem que ser morto. O jovem chegando da faculdade, o cara vai tomar a bolsa... puxou a bolsa, deu um tiro na cara do rapaz, esse menor filho da puta aí da Barra por último... tinha que deflagrar dois disparos no menino de catorze [anos]? (entrevistado 04, soldado)

(...) eu concordo: é bandido, toma o salário do assalariado, do proletário, tira uma vida de um cidadão de bem, eu acho que tem que pagar. Tem que pagar. (entrevistado 10, cabo)

Matar ou não alguém que cometeu um ato moralmente reprovável parte, no discurso de alguns policiais, da possibilidade de controlar uma forte emoção surgida ao lidar com uma possível vitimização, seja de si, seja de terceiros. O policial precisa ter “controle” – saber os limites legais ou morais, decorrentes do papel exercido – para não praticar “excessos”:

(...) O cara deu um tiro. Se eu já acertei o cara, seja na perna, no braço, na condição que ele caiu, eu não preciso dar mais dez tiros nele, né? A raiva vem. (...) Então, isso tem que ser trabalhado, para que o policial tenha a questão da impessoalidade, ele não absorver aquilo. Mas não tem como, porque não tá se tratando de um boneco, (...) o cara tentou tirar sua vida... então, muitos casos acontecem por isso, os excessos. (...) É o momento que o policial tem o controle de saber “parou, cessou”, daqui para frente, tem que ser da maneira correta, né? (entrevistado 12, soldado)

Parece ser por meio da associação ao discurso “bandido bom é bandido morto” que se dá uma neutralização da moral (SYKES, MATZA, 2008), no sentido de conceber como justificável o ato de matar como resposta a determinadas condutas (ainda que virtuais) do outro que afrontaram fortemente a moral do policial.

ii) “Bandido bom é bandido morto, pois a justiça não funciona”

Percebemos o discurso “bandido bom é bandido morto” como radicalmente contrário às leis penais e ao sistema de justiça. A associação a esse discurso é feita de maneira diferencial, em diálogo com uma desqualificação do Poder Judiciário e, conseqüentemente, de seu monopólio da administração da justiça (FOUCAULT, 1992). O recurso ao ato de matar (execução), portanto, aparece, entre os policiais como alternativa diante da frustração com o sistema de justiça. A primeira entre todas as frustrações se dá sob a ideia de que “a polícia prende e a justiça solta”:

Agora foi criada a audiência de custódia, não sei se você já ouviu falar. Meu amigo, isso é um dos grandes absurdos que nós podemos ver hoje acontecendo. Você prende um rapaz, um bandido hoje roubando, seja de que forma foi, no dia seguinte, ele tem o direito à audiência de custódia, eu não tenho nada contra isso. Mas ele sai pela porta da frente. E ele volta a praticar o crime (entrevistado 07, sargento).

(...) quando chega lá na audiência de custódia, na verdade, (...) a própria justiça não quer saber por que o meliante cometeu aquele crime, ele quer saber como foi que foi feita a prisão. Aí é que dói (entrevistado 03, cabo).

Esse discurso decorre de uma frustração com o próprio trabalho, compreendido como “enxugar gelo”, diante de uma visão negativa sobre as garantias legais às pessoas que respondem por um processo criminal. Outra frustração majoritária entre os entrevistados foi em relação ao sistema prisional como alternativa punitiva fixada, via de regra, pelo Poder Judiciário, que não atende aos anseios do policial.

Eu acho que assim, o bandido tem que ser preso, tem que ser feito todo o processo legal, tem que cumprir sua pena, **mas tudo isso tem que funcionar na prática. Pro cara se recuperar. O que não acontece.** Então, aí só fica... qual alternativa sobra para essa pessoa? Sem resolução dentro do processo judicial. Aí vem a frase que responde, né? [Bandido bom é bandido morto] (...) Há um desacreditamento do policial militar quanto à solução para aquela pessoa. Quando se discutem melhorias na detenção da pena, meios de corrigir a pessoa, você imagina essa correção sendo feita dentro do Estado... “ah, foi preso, ah, podia ter um trabalho forçado, podia (...) recuperar o cara”. Mas alguns policiais em geral já não acreditam nessa recuperação. Aí você pega o cara que tem quatro homicídios, preso por tráfico, preso por 157, por assalto a mão armada, pombo sujo total... dá direito ao policial de tirar a vida dele? Não. Mas aí aquele velho lance, “pô, prendo o cara, coloco o cara aqui, esse cara vai sair, vai cometer outro crime, amanhã pode ser minha mãe, minha irmã, meu amigo, meu colega de trabalho” e aí é que vem essa questão de “bandido bom é bandido morto”. (entrevistado 12, soldado, 35 anos, branco)

Uma visão da justiça do Estado como ineficaz ao lidar com o problema da criminalidade se associa ao “bandido bom é bandido morto”. Entendemos a associação a esse discurso como constitutiva de uma justiça, pela polícia, com contornos semelhantes à justiça popular de que tratou Foucault (1992), por seu caráter contrário à pretensão de monopólio da justiça pelo Poder Judiciário. Se é certo que a prisão já nasce com sua própria crítica (FOUCAULT, 1982) e que é preciso repensar a punição em sua vinculação com esse tipo de pena, é igualmente questionável a instituição da morte como punição aplicada pelas próprias polícias.

iii) Quem é o “bandido” que deve morrer?

Não são todos os que cometem crimes que merecem a morte, na perspectiva dos policiais. Assim, somente determinadas condutas criminalizadas implicam a associação ao discurso “bandido bom é morto”. Tais atos, por sua vez, são vistos, pelos policiais, como inerentes a um certo tipo de pessoa. Visando compreender o primeiro aspecto, elencamos, na Figura 1, as palavras empregadas pelos policiais (exibidas conforme o grau de utilização) para descrever indivíduos que cometem crimes, no conjunto dos dados dessa pesquisa.

Figura 1 – Nuvem de palavras utilizadas pelos policiais entrevistados para se referirem àqueles que cometem crimes (palavras mais utilizadas em destaque).



Fonte: elaboração própria via Atlas.TI 8.0²⁹

Assim, podemos distinguir um primeiro grupo de signos ligado diretamente à lei: “criminoso”, “infrator” e, em certo sentido, na medida em que essas palavras descrevem condutas etiquetadas de maneira semelhante pelo próprio sistema do direito, “homicida”, “estuprador”, “latrocida” e “traficante” – esse subconjunto, porém, já traz consigo um julgamento moral sobre a pessoa que comete (e não apenas sobre a conduta).

Outro grupo possui uma carga moral ainda mais explícita e está associado à diretamente a uma cultura formada em torno do trabalho policial, que implica a criação de jargões e outros signos próprios. São, por exemplo, as palavras “bandido”, “ladrão”, “assaltante”, “assassino”, “meliante”, “delinquente”, “marginal”, “malandro”, “elemento”, “envolvido”, “inimigo” e “vagabundo” (além de variantes como “fora/à margem da lei”). Dentro desse segundo grupo, podemos delimitar alguns signos que apontam, mais radicalmente, uma desumanização dos sujeitos, operacionalizada pelos policiais: “rato”, “bicho”, “bichão”, “pombo sujo” e “cachorro”.

O “inimigo” do policial é, portanto, alguém menos humano, sobretudo em comparação com o policial, cujo autorretrato identitário é formado por expressões como “cidadão de bem”, “pai de família”, entre outras (vide Quadro 1).

²⁹ Utilizamos um editor de imagens para reorganizar termos integrantes de uma expressão (exemplo: “fora da lei”), que haviam sido dispostos de forma separada na nuvem gerada automaticamente pelo software.

Quadro 1 – Representações do policial, segundo os entrevistados.

Representações do policial sobre si (autorretrato predominante)	Representações sobre como o policial é visto por “bandidos”
Cidadão de bem Pai de família Raçudo Membro da “briosa” / “milícia dos bravos” Correto “Bom de área” Representa o Estado Contra as drogas Polícia profissão perigo (PPP) Protege a sociedade, com risco à própria vida Técnico e controlado, acostumado com o conflito	“Putá” “Chocoputa” ³⁰ Papa Mike Inimigo Algoz Cabeça cara / carta marcada

Fonte: elaboração própria

Além dessa desumanização, que integra o discurso “bandido bom é bandido morto” (*porque não é gente como a gente*), percebemos, na análise das entrevistas, que o recurso morte é visto como válido somente para pessoas que teriam cometido os crimes de latrocínio (quem mata para roubar), homicídio, roubo, tráfico de drogas e estupro. São esses, assim, os alvos da justiça policial, contanto que esteja “comprovado” que praticaram os crimes; que tais indivíduos já sejam fichados ou conhecidos pelos policiais da área, etc. Ou seja, existe uma preocupação em não matar “inocentes” (embora a ideia de inocência se oponha a indícios de “culpa”, como “o que faz um sujeito em determinado local/horário?”), “caras que roubam aqui e ali” (entrevistado 04, soldado) ou “pobres coitados sem oportunidade” (entrevistado 08, capitão). Nesse sentido:

eu ouvi de alguns colegas que tem 6, 8, 5 autos de resistência na ficha... depois de alguns anos, o Ministério Público resolve reabrir os processos. Eles ficam putos, muito chateados. “Não, não precisava, o cara é bandido, o cara é marginal” (...). De certa forma, queria que o Ministério Público defendesse (...) e protegesse mais o policial (...). Tem cara que tem 5, 6 homicídios, o cara é (...) carta do baralho... **é diferente de um cara que rouba, toma um celular, um relógio ali... é diferente**, esses tipos de caras, esses caras são muito ruins para a sociedade em geral... (...). Não tô dizendo as pessoas corretas, que sofrem abuso, que são realmente mortas indevidamente por policiais. Mas esses caras... que são errados mesmo, não precisa ter julgamento não (entrevistado 04, soldado).

³⁰ Referência às viaturas da Rondesp, companhia de policiamento especializado reconhecida por utilizar a cor marrom e apelidada como “chocolate” (cf. entrevistado 02, subtenente).

Identificamos que os “bandidos” também não são quaisquer pessoas, mas são selecionados pelos policiais segundo um saber prático. Nesse sentido, foram constantes as referências ao “olho clínico” do policial e à sua capacidade de reconhecer “bandidos”, pelo “jeito”, “olhar” ou por um conjunto de características mais ou menos vago:

ele tinha dezessete anos, alguma coisa assim, e já era bichão. Porque o ladrão, na verdade, não tem escrito na testa “SOU LADRÃO”, né? Às vezes você conhece o cara pelo jeito dele se comunicar, pelo jeito de ele te olhar, de ele conversar contigo... você imagina “pô, esse cara não é do bem”. Até pelo jeito de ele te olhar. Assim, nós que não devemos nada a ninguém, nós procuramos olhar no olho. O ladrão não te olha no olho. O ladrão fala com você assim [baixa os olhos] “não, senhor”. Então, irmão, se estiver conversando com alguma dessas pessoas que tem essa característica, ele não tá com bons pensamentos. Entendeu? A pessoa quando tem sinceridade te olha no olho. O ladrão não te olha. A todo instante ele fala com você “não, senhor” ou “não, tio, não” [desvia o olhar]. (entrevistado, 05, cabo)

Após tentativas, nas entrevistas, de esclarecer em que consiste esse olho clínico, chegamos ao que alguns policiais apontaram como um estereótipo ou modelo de suspeito, com o qual se trabalha. Juntamos essas informações no Quadro 02, que mostra um perfil de “bandido” bastante amplo, mas com ênfase na raça, no local onde a pessoa reside (periferia) e em um vestuário associado a camadas populares negras, dados semelhantes aos encontrados em outros estudos sobre filtragem racial da polícia (SINHORETTO *et al*, 2014; REIS, 2002).

Quadro 2 – Perfil do “bandido”, segundo os entrevistados.

Quem é o “bandido”?
<ul style="list-style-type: none"> - Homem / rapaz jovem - Pardo / negro (em sua maioria) - Corte de cabelo baixo / cabelo encaracolado - Roupas folgadas; usam: a) calça, camisa e tênis; b) short e chinelo; c) camiseta e bermuda tãctel, sem camisa, com coqueira para colocar a arma; d) camisa por cima da bermuda/calça para esconder a arma; e) boné e mochila com roupas para serem trocadas - Tatuagens ligadas a facções - Altura de aproximadamente 1,70 - Não olha no olho, baixa ou desvia o olhar / não olha para a viatura - Possui um jeito de se comunicar, olhar e conversar reconhecíveis pelo “olho clínico” do policial - Atitude suspeita - Usuário de drogas - Sem vínculo com a família - Morador de periferia - Anda colado na parede / se esconde em carros

Fonte: elaboração própria

Quando questionados sobre esse perfil, os policiais se reportavam, com frequência ao alto percentual de negros existente em Salvador, bem como afirmavam que “bandido branco é de outra classe, na Graça ou Pituba, quase não se vê” (entrevistado 09, soldado), de modo que o traficante de camadas médias e brancas sequer é enquanto tal. A associação ao discurso “bandido bom é bandido morto”, portanto, tem raça, classe e território.

Conclusões

Identificamos a importância da socialização na polícia, da cultura policial e da associação a discursos favoráveis à construção de uma justiça, por meio da prática de execuções e outras mortes questionáveis, quanto à sua legalidade. As concepções sobre mortes de civis estão permeadas por uma visão do trabalho policial como situação de “guerra” e risco constante. Alguns policiais negaram veementemente que as execuções constituam uma prática da polícia – seja atribuindo-as a valores de uma “polícia velha”, seja compreendendo-as como “coisa minoritária”. Outros, por outro lado, reconheceram que há, de fato, colegas que matam durante as ações quando poderiam não o fazer e que existe um incentivo para essa conduta, “não por parte da organização” (isto é, não como uma ordem de cima, para matar), mas difundido na socialização na PMBA.

As justificativas apresentadas são mediadas por noções de “justiça” social contra quem representa ameaça: indivíduos pobres, negros e de bairros populares. Observa-se uma polarização entre policiais (pessoas de bem, pais de família, do lado da “justiça”) e bandidos (“bichões” de bairros populares, sob os quais recai, como um todo, o estigma de criminoso), que “autoriza”, isto é, confere respaldo às mortes de membros do segundo grupo pelo primeiro. Os discursos associados à prática de execuções, como a ideia de “guerra” e o “bandido bom é bandido morto”, podem ser vistos como obstáculos cognitivos (PIRES, 2004) para a mudança de práticas na polícia, reivindicada seja por setores da própria polícia, seja pela sociedade, por meio de movimentos sociais.

Referências

ANISTIA INTERNACIONAL. **Você matou meu filho**: homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Anistia Internacional, 2015.

BAUER, M. W.; AARTS, B. A construção do corpus: um princípio para coleta de dados qualitativos. In: In: BAUER, M.; GASKELL, G. (Org.) **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Vozes, 2005.

BITTNER, E. **Aspectos do trabalho policial**. São Paulo: Edusp, 2003.

BUENO, S. Letalidade na ação policial. In: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Org.) **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. **Acesso à justiça**. 3. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editora, 2002.

FERREIRA, H.; FONTOURA, N. O. Sistema de Justiça Criminal no Brasil: Quadro institucional e um diagnóstico de sua atuação. **Texto para discussão**, Brasília, n. 1330, mar., 2008.

FÓRUM Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. ano 8. São Paulo, 2014.

_____. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. ano 9. São Paulo, 2015.

_____. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. ano 10. São Paulo, 2016.

_____. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. ano 11. São Paulo, 2017.

_____. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. ano 12. São Paulo, 2018.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. Sobre a justiça popular. In: _____. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1992.

GARCIA, M. Novos horizontes epistemológicos para a pesquisa empírica em Direito: “descentrar” o sujeito, “entrevistar” o sistema e dessubstancializar as categorias jurídicas. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 1, n. 1, jan., 2014, p. 182-209.

LUHMANN, N. **Art as a social system**. Stanford: Stanford University Press, 2000.

_____. **Law as a Social System**. Oxford: Oxford University Press, 2004.

_____. **Introdução à teoria dos sistemas**. Petrópolis: Vozes, 2009.

MARTINS, J. As condições do estudo sociológico dos linchamentos no Brasil. **Estudos Avançados**, 9 (25): 295-310, set.-dez., 1995.

MELO, R. **Pluralismo Jurídico: para além da visão monista**. Campina Grande: EDUEP, 2001.

MISSE, M.; GRILLO, C. C.; TEIXEIRA, C. P.; NERI, N. E. **Quando a polícia mata: homicídios por atos de resistência no Rio de Janeiro (2001-2011)**. Rio de Janeiro: NECVU/BOOKLINK, 2013.

MOELLER, H. **Luhmann Explained: from souls to systems**. Chicago: Open Court, 2006.

MONJARDET, D. **O Que Faz a Polícia**. São Paulo: EDUSP, 2003.

MONTEIRO, S. **O conceito de acesso à justiça e o problema dos indicadores empíricos**. Relatório final de Iniciação Científica, FAPESP, NEV/USP, 2013.

MUNIZ, J. **Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, IUPERJ (tese de doutorado), 1999.

_____. Mandato policial. In: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Org.) **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

NORONHA, C. V.; CERQUEIRA, Rafael Torres de. **A violência do linchamento na Bahia: agressões e mortes em um quadro de medo e insegurança social**. In: VII Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, 2003, Brasília/DF.

NORONHA, C. V.; PAES-MACHADO, E. Segurança pública: polícia, democracia e autoritarismo. **Espacio Abierto**, Caracas, v. 22, p. 649-666, 2013.

PAES-MACHADO, E.; NORONHA, C. V. A polícia dos pobres: violência em classes populares urbanas. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, n. 7, jan./jul., 2002, p. 188-221.

PIRES, A. La recherche qualitative et le système pénal. Peut-on interroger les systèmes sociaux? In: KAMINSKI, D., KOKOREFF, M. (ed.) **Système pénale: système et expérience**. Mélanges pour Claude Faugeron. Ramonville Saint-Agne: Éditions Érès, 2004. p. 173-198.

_____.; DEBUYST, C., DIGNEFFE, F. **Histoire des savoirs sur le crime et la peine**, tome 3, Expliquer et comprendre la délinquance (1920-1960). Bruxelles: Édit. Larcier, 2008.

PONCIONI, P. Identidade profissional policial. In: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Org.) **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

POUPART, J. A entrevista de tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas. In: POUPART, J.; DESLAURIERS, J.; GROULX, L.; LAPERRIÈRE, A.; MAYER, R.; PIRES, A. **A pesquisa qualitativa**. Enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2014.

QUIVY, R.; CAMPENHOUDT, L. V. **Manual de investigação em Ciências Sociais**. Lisboa: Gradiva, 1995.

RAWLS, J. Justiça como equidade: uma concepção política, não metafísica. **Lua Nova**, São Paulo, 25, abr. 1992, p. 25-59.

REINER, R. **A política da polícia**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

REIS, D. B. A marca de Caim: as características que identificam o “suspeito”, segundo relatos de policiais militares. **Caderno CRH**, Salvador, v. 15, n. 36, p. 181-196, jan./jun., 2002.

RIBEIRO, L.; SILVA, K. Fluxo do Sistema de Justiça Criminal Brasileiro: Um balanço da literatura. **Cadernos de Segurança Pública**, Rio de Janeiro, ano 2, n. 1, ago. 2010.

RODRIGUES, M. **Policiamento e violência urbana**: significados dos efeitos da força letal entre policiais militares em Salvador. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva). Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2002.

SANTOS, B. S. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 1997.

SANTOS, M. S. **Castigo corporal praticado por policiais militares**: descrevendo práticas, entendendo sentidos. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2015.

SINHORETTO, J. Linchamentos e resolução de litígios: estudos de caso de periferias de SP. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 22., 1998, Caxambu. **Anais eletrônicos...** Caxambu: ANPOCS, 1998. Disponível em: <http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=5201&Itemid=359>. Acesso em: 10 ago. 2015.

_____. **Os justiçadores e sua justiça**: linchamentos, costumes e conflito. São Paulo: IBCCRIM, 2002.

SINHORETTO, J. *et al.* **Desigualdade e segurança pública em São Paulo**: letalidade policial e prisões em flagrante. Sumário Executivo. 2014a. Disponível em: <http://www.ufscar.br/gevac/wp-content/uploads/Sum%C3%A1rio-Executivo_FINAL_01.04.2014.pdf>. Acesso em: 20 out. 2017.

_____. A filtragem racial na seleção policial de suspeitos: segurança pública e relações raciais. In: FIGUEIREDO, I. **Segurança pública e direitos humanos**: temas transversais. Brasil: Ministério da Justiça /SENASP, 2014b, p. 121-159.

SKOLNICK, J. **Justice without trial**. Law enforcement in democratic society. 4 ed. New Orleans: Quid Pro Books, 2011.

SOARES, F. F. Execuções sumárias praticadas pela Polícia Militar da Bahia: uma revisão de literatura. **Caderno Sisterhood**, v. 3, 2018 (no prelo).

SYKES, G.; MATZA, D. Técnicas de neutralización: una teoría de la delincuencia. **Caderno CRH**, Salvador, v. 21, n. 52, p. 163-170, jan. – abr. 2008.

WEBER, M. **Economia e sociedade**: Fundamentos da Sociologia Compreensiva. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

ZACCONE, O. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015.